



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2206/2017

Data da disponibilização: Segunda-feira, 10 de Abril de 2017.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

Coordenadoria Processual

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PCA-0000145-21.2016.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Cons. Renato de Lacerda Paiva
Requerente	OLGA VISHNEVSKY FORTES - JUÍZA DO TRABALHO.
Requerido(a)	SÍLVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD - PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.
Interessado(a)	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
Advogado	Dr. Emiliano Alves Aguiar(OAB: 24628/DF)
Interessado(a)	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - AMATRA 2
Advogado	Dr. Emiliano Alves Aguiar(OAB: 24628/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - AMATRA 2
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
- OLGA VISHNEVSKY FORTES - JUÍZA DO TRABALHO.
- SÍLVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD - PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo oriundo do pedido de declaração de nulidade do Provimento GP/CR nº 09/2015 (proibição de feitos fora da pauta regular de audiência - "pauta controle"), formulado pela Juíza do Trabalho Olga Vishnevsky Fortes.

No despacho de seq. 5, determinei a notificação da Desembargadora Presidente do TRT da 2ª Região, bem como da Desembargadora-Corregedora daquele regional, para ciência do procedimento instaurado e esclarecimentos que reputassem necessários(art.68 do RICSJT). Por meio do Ofício GC nº138/2016, de seq. 8, págs. 1/4, a Corregedora Regional invocou os termos do parecer de sua lavra acostado às págs. 59/73, do seq. 1, acrescentando, todavia, novas considerações, ocasião em que juntou documentos.

De outra parte, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ANAMATRA) e a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO (AMATRA2), interpuseram petição conjunta (seq. 9), requerendo o ingresso no feito na qualidade de interessadas, bem como a procedência desta PCA, a fim de se declarar a nulidade do Provimento GP/CR nº 09/2015.

Com fundamento nos artigos 68, §1º, do RICSJT, e 9º, II, da Lei nº 9.784/99, este último de aplicação subsidiária (art. 106 do RICSJT), DEFIRO o pedido de inserção das requerentes (ANAMATRA e AMATRA2), no processo na posição de interessadas, salientando que as demais questões de mérito serão examinadas no momento oportuno.

Assim sendo, adotem-se os seguintes procedimentos:

Reautuar o feito, fazendo constar como interessadas a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ANAMATRA) e a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO (AMATRA2);

Após, voltem os autos conclusos.
Publique-se.

Brasília, 10 de abril de 2017.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA
Conselheiro Relator

ÍNDICE

Coordenadoria Processual	1	
Despacho	1	
Despacho	1	